

Jose Mendes
J

Ata nº1/2017

Sessão ordinária da Junta da União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras Realizada a 10 de novembro de 2017

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, pelas 20h30m, no Edifício da Malagueira, sito na Praça Zeca Afonso, 15, em Évora, reuniu ordinariamente a Junta da União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, com a presença dos eleitos: Pedro Renato Grazina Dias, Ana Raquel Simões de Abreu Taboleiros, José António Monteiro Mendes, Eulália Rosa Caeiro Miranda, sob a presidência de José da Silva Costa Russo.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Não existe matéria antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA -----

Ponto Um – Ratificação de todos os atos realizados pelo presidente da Junta de Freguesia em período de gestão corrente.-----

A junta ratificou por unanimidade a ratificação genérica de todos os atos praticados no exercício das suas funções, em período de gestão corrente.-----

Ponto Dois – Organização e Funções da Junta -----

A junta deliberou por unanimidade as propostas as seguintes propostas apresentadas pelo presidente: 1 – Distribuição dos cargos: Tesoureira – Eulália Rosa Caeiro Miranda; Secretário – José António Monteiro Mendes; 2 – Atestados e outros documentos legais são assinados pelo presidente ou pelo substituto legal, Eulália Rosa Caeiro Miranda, tesoureira da Junta. 3 – Os elementos da junta que assinem a titularidade das contas bancárias e demais responsabilidades financeiras são o presidente, o tesoureiro e o secretário com a obrigatoriedade de pelo menos duas assinaturas. 4 – Agendamento de uma apresentação do novo executivo da Junta de Freguesia em data a acordar, com o intuito de apresentação do novo executivo e visita às instalações da Junta de Freguesia.

Ponto Três – Exercícios de funções em regime de meio tempo -----

O presidente da Junta de Freguesia dá conhecimento da decisão, nos termos nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18.º, n.º2, al. a) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estipula: 1) Divisão do tempo inteiro atribuído à Junta de Freguesia em dois meios tempos; 2) Atribuir um meio tempo à Vogal, Eulália Caeiro Miranda; 3) Atribuir um meio tempo ao Vogal José António Mendes; 4) Os serviços administrativos

da Junta de Freguesia deverão proceder às respectivas inscrições. Tal despacho tem efeitos a partir do dia 7 de novembro de 2017. -----

Ponto Quatro – Delegação de competências no Presidente da Junta nos termos do art.º 17º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro -----

A junta de freguesia deliberou por unanimidade a delegação de competências da Junta no Presidente da Junta, com possibilidade de sub-delegação nos vogais da Junta com o objetivo de operacionalizar a atividade da junta de freguesia. Assim, deverão ser delegadas na presidente da junta as seguintes competências, previstas no n.º1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro:-----

- b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; (com a obrigatoriedade de ratificação na próxima reunião de junta); -----
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade; -----
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local; -----
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; -----
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; -----
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; -----
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações; -----
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia; -----
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;-----
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; -----

70h Rendu
h

- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; -----
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; -----
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas; -----
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; -----
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; -----

- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;-----
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; -----
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;-----
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;-----
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de caniços e gatídeos; -----
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;-----
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;-----
- rr) Passar atestados;-----
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III;-----
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia; -----
- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;-----

Ponto Cinco – Horários e Dias de Atendimento ao Público -----

A junta de freguesia deliberou por unanimidade que o presidente realiza o atendimento à população nas segundas-feiras (2ªf's) entre as 10h-13h, no edifício da Malagueira e às terças-feiras (3ªf's) entre as 10h-13h, no edifício da Horta das Figueiras.-----

Ponto Seis – Outros Assuntos -----

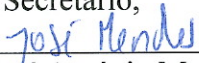
Não existe matéria a considerar.-----

Intervenção do Público -----

Não registou a presença de público.-----

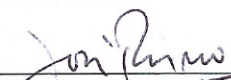
Nada mais havendo a tratar, se lavrou a presente ata composta por quatro páginas que por José da Silva Costa Russo vai ser assinada, e por mim, José António Monteiro Mendes, secretário, que a redigi. -----

O Secretário,



(José António Monteiro Mendes)

O Presidente,



(José da Silva Costa Russo)